## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL N.º 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe o processo de seleção de docentes para substituição eventual na Rede Pública

Municipal de Rosana no ano letivo de 2011".

**APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos;

Considerando, que a educação é um direito de todos e obrigação do Estado e da família, Constituição Federal artigo 205;

Considerando que os candidatos aprovados no processo seletivo vigente, na maioria das vezes, não se interessam por substituições inferiores a 15 (quinze) dias;

Considerando que os docentes efetivos e os contratados por tempo determinado não são obrigados a aceitar substituições eventuais.

Torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para cadastro de reserva para substituições eventuais na Rede Pública Municipal, cuja classificação será através de provas e contagem de títulos nos termos das instruções especiais que compõem o presente Edital:

**Art. 1º-** Ficam estipulados os dias 20, 21 e 22/09/2011 para inscrições de interessados em participar do processo de classificação de provas e títulos para substituição eventual.

- § 1° Considera-se eventual para fins deste Edital as substituições inferiores a 15 (quinze) dias.
- § 2º Os candidatos classificados atuarão como Professor de Educação Básica I, cujo campo de atuação é a Educação Infantil, as séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 2º O presente processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2011, ficando vedado a sua prorrogação.
- **Art. 3.º** As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, na Divisão Municipal de Educação, Esportes e Lazer, situada na Rua José Velasco, 1963, em Rosana-SP, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Parágrafo único - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

- **Art. 4.º** No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia da certidão de nascimento ou casamento e de nascimento de filhos menores, se for o caso e os documentos a que se refere o artigo 5º deste Edital.
- § 1º As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.
- $\S\ 2^{\rm o}$  As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.
- Art. 5º Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão

apresentar, no ato de inscrição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente.

- Art. 6.º São requisitos gerais para a inscrição:
- $\rm I-ser$  brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
  - II estar no gozo dos direitos civis e políticos;
  - III estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
  - IV ter idade mínima de 18 anos.
  - **Art. 7º** São requisitos específicos para a inscrição:
- I Ser portador de título de nível médio ou de nível superior em curso Normal ou curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou na educação infantil.
- **Art. 8°** A prova escrita será realizada no dia 25 de setembro de 2011, nas dependências da Escola Municipal Antonio Félix Gonçalves, Rua Londrina, s/n°, quadra 14 em Primavera, município de Rosana e terá início às 8:30 horas.
- Art. 9º O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, e deverá apresentar os seguintes documentos, no original:
  - I Cédula de Identidade RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- § 1° Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.
- $\$  2° O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo.

- **Art. 10 -** Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.
- § 1º O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
  - § 2º A duração da prova será de 3 (três) horas.
- § 3º O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.
- **Art. 11 -** A prova escrita será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Educacionais e Pedagógicos.
- § 1º A prova escrita será de caráter classificatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.
- § 2º A prova escrita versará sobre o conteúdo programático que faz parte integrante do Anexo Único do presente Edital.
- § 3° Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- Art. 12 O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária.

Parágrafo único - Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e solicitará a Folha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.

- **Art. 13 -** A Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento, sendo que a Folha de Respostas Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- **Art. 14 -** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **Art. 15 -** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.
  - Art. 16 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
  - I apresentar-se após o fechamento dos portões;
  - II não apresentar os documentos exigidos no art. 9º do presente Edital;
  - III não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - IV ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - V lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - VI não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;
- VII agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
- Art. 17 Após a avaliação da prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

	a)	Cert	ificado	de ap	rovação	em co	ncurso	públi	co da	carre	eira do	magist	ério
público do	mur	nicípio										1,0 por	ıto
	b)	Cone	cursos	Púb	olicos	Estadu	ıais	prest	ados	na	carr	eira	do
magistério.											0,5 poi	ntos.	
	c)	e) Diploma de Mestrado									10 pon	itos	
	d)	Diploma de Doutorado								10 pontos			
	e)	Curso de capacitação e palestra promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE,											
DIVISÃO I	MU	NICI	PAL I	E EDU	JCAÇÃ(	O, valer	ndo 0,5	0 (cin	qüenta	cent	ésimos)	por cu	ırso,
até o máxii	no (	de 03	(três)	pontos,	valendo	apenas	s os cu	rsos re	ealizad	os no	s último	os 03 (1	três)
anos.													
	f)	Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado:											
	I-P	CN	em	ação:	Alfa	betizaçã	ăo c	om	textos	(r	náximo	de	1
curso)											1,5 p	ontos	
	II-	E	Educaç	ão ]	[nfantil/I	Ensino	Fun	dame	ntal	(má	ximo	de	1
curso)											6,0 p	ontos	
	III-	- Prog	rama o	le Form	ação de	Profess	ores Al	fabeti	zadore	s – PI	ROFA (	máxim	o de
1 curso)											6,0 p	ontos	
	Par	rágraf	o únic	o: Os tít	ulos de	que trata	a este a	rtigo o	leverão	ser e	entregue	s no at	o da

Paragrafo unico: Os titulos de que trata este artigo deverao ser entregues no ato da prova escrita.

- **Art. 18 -** A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e nos títulos a que se refere o artigo anterior.
- **Art. 19 -** No caso de empate na contagem de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - I- Possuir o maior número de filhos;
  - II For casado ou viúvo;
- III For o mais idoso. Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: "Art. 27. Na admissão

do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. <u>Parágrafo único</u>. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

Art. 20 - Encerrado o processo de inscrição e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Rosana, na Divisão Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Rosana.

Parágrafo único: Publicada a classificação caberá recurso para a Comissão instituída para tal fim através de Decreto, no prazo de 02 (dois) úteis, tendo a referida comissão o mesmo prazo para julgamento dos recursos.

Art. 21 – Os candidatos classificados com base neste edital só serão chamados para substituição quando esgotadas todas as possibilidades de substituição por:

I - PEB I Efetivo;

II – PEB I Substituto Efetivo

III - PEB I – contratado por tempo determinado;

IV – PEB I – candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2010.

Art. 22 - A classificação final será homologada por ato da Prefeita Municipal.

Art. 23 – Os candidatos, sempre que possível, serão chamados obedecida ordem de classificação.

**Art. 24** – A Prefeita Municipal fixará através de ato próprio a comissão responsável pelo presente processo de classificação.

**Art. 25** – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão de que trata o artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 dias do mês de Setembro de 2011.

## APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

YVONE DOS SANTOS MORAIS DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER